



DIÁRIO
OFICIAL
VITÓRIA DA CONQUISTA

Herzem Gusmão
Prefeito

Irma Lemos
Vice-Prefeita

Marcos Antônio de Miranda Ferreira
Chefe do Gabinete Civil

Kairan Rocha Figueiredo
Secretário de Administração

Jonas Souza Sala
Secretário de Finanças e Execução Orçamentária

Geanne de Cassia Oliveira da Silva
Secretária Municipal de Governo

Luis Paulo Sousa Santos
Secretário de Serviços Públicos

José Antônio de Jesus Vieira
Secretário de Infraestrutura

Cláudio Ribeiro Cardoso
Secretário de Trabalho, Renda
e Desenvolvimento Econômico

Ramona Cerqueira Pereira
Secretária de Saúde (interina)

Esmeraldino Correia Santos
Secretário de Educação

Adriano Gama Borges
Secretário de Cultura

Carlos Murilo Pimentel Mármore
Secretário de Agricultura e
Desenvolvimento Rural

Michael Farias Alencar Lima
Secretário de Desenvolvimento Social

Nadjara Lima Regis
Procuradora Geral do Município

Ivone Ferraz Gonçalves
Ouvidora Geral

Silvana de Cássia Pereira Alves
Diretora-Presidente da Empresa Municipal de
Urbanização de Vitória da Conquista (EMURC) (interina)

Maria das Dores Marques dos Santos
Secretária de Comunicação

Ana Claudia Oliveira Passos
Secretária de Meio Ambiente

Irma Mirlayne da Silva Ferraz
Secretário da Transparência e do Controle

Jackson Apolinario Yoshiura
Secretário de Mobilidade Urbana



SUMÁRIO

EDIÇÃO EXTRA

ATA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DL 017/2020

3



EDIÇÃO EXTRA

ATA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DL 017/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 25.888/2020

Ao quinto dia do mês de junho do ano de dois mil e vinte, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação, composta pelos seguintes membros: Presidente, Sr. **Adson Santos Carvalho**, Primeira Relatora, Srta. **Meg de Sousa Marques**, Segundo Relator, Sr. **Elbert Cleber de Santana Monteiro**, para apreciar pedido formulado pela **Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana - SEMOB**, por meio do Protocolo 25888/2020 GEP-SEMOB de 03 de junho de 2020, tendo por ordenador de despesas o Sr. **Jackson Apolinário Yoshiura**, com vistas à contratação direta por dispensa de licitação da pessoa jurídica **VIAÇÃO ROSA LTDA**, inscrita no **CNPJ: 09.552.818/0001-91**, para prestação de serviço com veículo tipo ônibus, com motorista, cobrador e combustível, para atendimento as linhas do Transporte Coletivo Urbano Municipal, pertencentes ao Grupo 01 do Lote 01 do Edital de Licitação nº 04/2011, conforme condições, descritas no processo nº 25.888/2020 e seus anexos, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência. A partir da análise da documentação constante nos autos do procedimento administrativo em tela, pode-se verificar que a contratação em apreço procede em face da situação de urgência no atendimento, ante a possibilidade de ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, consoante disposição da Lei 8.666/93, em seu art. 24, inciso IV, a seguir transcrito: “*É dispensável a licitação: (...) IV – nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas (...)*” (grifo nosso). Assevera ainda o art. 26 do mesmo diploma legal quanto à necessidade de formalização do devido procedimento administrativo, no qual estejam consignadas a caracterização da situação de emergência, razão da escolha do fornecedor e a justificativa do preço. Desta forma, a contratação em apreço atende ao interesse público e respeita as normas impostas pelo disposto nos artigos 24, IV, da Lei nº. 8.666/93. Assim, não existe outra maneira senão efetuar a contratação de emergência para atender a demanda urgente que se configura, com vistas a sanar possíveis prejuízos que seriam ocasionados em razão da falta de transporte coletivo urbano. Deste modo, segundo informou a Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana, a pretensa contratação se faz necessária em suma, para repelir os possíveis danos à continuidade dos Serviços de Transporte Coletivo Urbano do Lote 01 operado pela Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista, através do contrato Emergencial de Prestação de Serviço firmado com a Empresa Viação Rosa LTDA, sendo esse direito social assegurado pelo art. 6º da Carta Magna. Os serviços serão prestados no Lote 01, outrora vinculado ao contrato 01/2014 com a empresa Viação Vitória Ltda e, atual



contratação emergencial, pela empresa Cidade Verde Transporte Rodoviários Ltda, e atualmente sobre a gerência direta do Município de Vitória da Conquista. Atender emergencialmente a todas as linhas e itinerários (existentes ou que venham a serem criados), integrantes do Lote 01 de veículos e serviços, atribuídas ao Grupo 01 composto pelas Linhas Sociais. A Secretaria Municipal de Mobilidade urbana provendo garantir e assegurar o direito de ir e vir da população atendida pelas Linhas Sociais do Lote 01, firmou contrato emergencial de prestação de serviços com a Empresa Viação Rosa Ltda, para dar continuidade e manter a regularidade da prestação de serviço do transporte coletivo urbano público. Os motivos substanciais elencados acima fornecem base sólida para que o pedido de contratação de uma prestadora de serviços seja imediato, atendendo à situação emergencial que se apresenta no município, devido aos transtornos causados a população pelo abandono da prestação do serviço das linhas do lote 01 no passado recente, eliminando a descontinuidade do serviço público de transporte coletivo urbano municipal prestado à coletividade. É hercúleo relatar, que todas as providências cabíveis para que haja uma nova Licitação do Lote 01, estão sendo adotadas com o máximo de cuidado e agilidade possível, por isso, a Prefeitura Municipal vem tomando todas as medidas necessárias para a realização dessa Licitação, ressaltamos que foram realizadas duas Audiências Públicas, esta foi a primeira providência tomada pelo poder executivo dando início ao Processo Licitatório. A continuidade e a regularidade dos serviços de transporte público vem promover a presente contratação, com esteio no art. 24, IV da 8.666/93, elidindo a descontinuidade dos serviços de transporte prestados à coletividade. Aqui, o tempo, ou melhor, a falta dele é fator preponderante para justificar a contratação direta. A Secretaria de Mobilidade Urbana - SEMOB, enquanto unidade requisitante da presente demanda, realizou todas as ações necessárias à escolha, verificação e confirmação dos valores praticados. Confirmação deste entendimento está no fato de que a correspondência que solicita o presente processo manifesta concordância com a escolha do fornecedor executante, bem como, com a compatibilidade dos valores apresentados pelo pretenso contratado, através da aposição da assinatura do ordenador de despesas o Sr. Jackson Apolinário Yoshiura. O objeto a ser avençado terá por **Fonte de Recursos** àquela **descrita no nº 00**, com **Projeto/Atividade nº 2035, Elemento de Despesa nº 33903900, Sub Elemento nº 55**. Contrato com o valor total de R\$ 2.623.347,48 (dois milhões, seiscentos e vinte e três mil, trezentos e quarenta e sete reais e quarenta e oito centavos), estando incluso neste valor todos os custos, tais como: impostos, taxas, contribuições previdenciárias e sociais, mão de obra e etc. O contrato tem valor mensal de R\$ 437.224,58 (quatrocentos e trinta e sete mil, duzentos e vinte e quatro reais e cinquenta e oito centavos). O valor total de R\$ R\$ 2.623.347,48 (dois milhões, seiscentos e vinte e três mil, trezentos e quarenta e sete reais e quarenta e oito centavos), se refere à contratação de 8 (oito) ônibus básicos com valor fixo de R\$ 25.600,00 (vinte e cinco mil e seiscentos reais) cada, totalizando R\$ R\$ 1.228.800,00 (um milhão, duzentos e vinte e oito mil e oitocentos reais), com somatório do valor de R\$ 2,50 (dois reais e cinquenta centavos) para o quilômetro rodado, totalizando R\$ 1.027.670,00 (um milhão, vinte e sete mil e seiscentos e setenta reais), e 02 (dois) miniônibus com valor fixo de R\$ 25.600,00



(vinte e cinco mil e seiscentos reais) cada, totalizando R\$ 307.200,00 (trezentos e set mil e duzentos reais), com somatório de R\$ 2,50 (dois reais e cinquenta centavos) para o quilômetro rodado, totalizando R\$ 59.677,38 (cinquenta e nove mil, seiscentos e setenta e sete reais e trinta e oito centavos). O prazo de vigência da contratação é de 180 (cento e oitenta) dias contados do(a) da data de assinatura do contrato, prorrogável na forma do art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666/93. Portanto, tendo a Administração verificado o atendimento da demanda solicitada, resolve, a Comissão de Licitação julgar **DISPENSÁVEL** o processo administrativo em tela com base no art. 24, inciso IV c/c art. 26 da Lei 8.666/93 e no **Parecer Jurídico nº 040/2020**, emitido pela Procuradoria Geral do Município em 05 de junho do corrente ano, assinado pelo operador do direito **Sr. Átila Carvalho Ferreira dos Santos**. Ressalta-se que a consulta acerca da regularidade fiscal no tocante ao presente contrato foi conferida pela comissão, encontrando-se, no presente momento, regular conforme certidões emitidas na ocasião. Nada mais havendo a tratar, eu, **Meg de Sousa Marques**, primeiro relator, lavrei a presente ata, que dato e assino juntamente com os demais membros da Comissão.

Vitória da Conquista, 05 de junho de 2020.

Adson Santos Carvalho
Presidente Comissão de Licitação

Meg de Sousa Marques
Primeira Relatora

Elbert Cleber de Santana Monteiro
Segundo Relator

Adjudico e Homologo
Herzem Gusmão
Prefeito Municipal